



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

**DEVEDOR CONTUMAZ**  
**REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**

Conforme inciso III do art. 410 e incisos I e III do art. 412 do Anexo 06 do RICMS-SC/01, aprovado pelo Decreto nº 2.870/01:

*“Art. 410. O contribuinte declarado devedor contumaz por ato do Gerente Regional da Fazenda Estadual ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes medidas:*

*I – impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais;*

*II – apuração do ICMS por operação ou prestação; e*

***III – instauração de regime especial de fiscalização.***

*(...)*

*Art. 412. O regime especial de fiscalização previsto no inciso III do caput do art. 410 deste Anexo poderá compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:*

***I – fixação do prazo de recolhimento do imposto;***

*II – inclusão do contribuinte no cronograma de fiscalização, com vistas à análise de suas obrigações tributárias, principal e acessórias; e*

***III – diferimento das operações e das prestações realizadas pelo contribuinte, atribuindo ao destinatário da mercadoria ou prestação inscrito no CCICMS no Estado a responsabilidade pelo recolhimento do imposto na condição de substituto tributário.”***

Destaque-se que, em relação aos contribuintes declarados devedores contumazes submetidos ao regime especial de fiscalização de **FIXAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO** (inciso I do § 1º do art. 111-B da Lei Estadual nº 3.938/66 e inciso III do art. 410 e art. 412), o imposto deverá ser recolhido por operação ou prestação, sendo que

- a) O crédito fiscal destacado no documento fiscal somente poderá ser aproveitado pelo destinatário mediante comprovante do pagamento do imposto;
- b) Será considerado inidôneo o crédito fiscal relativo a documento fiscal desacompanhando do comprovante do pagamento do imposto.

Para verificar se determinado contribuinte declarado devedor contumaz foi submetido a algum dos REGIMES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO acima descritos, acessar o respectivo Extrato do Termo de Enquadramento publicado no Pe/SEF - Publicação Eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme indicado na listagem de contribuintes enquadrados presente na página da SEF-SC.